

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 18
12/02/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 140 (CENTO E QUARENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CEC ESR 1 2025

DTS MFE 1 2025

DTS PPGSSDR 1 2025

DTS ESD 3 2025

DTS MMI 1 2025

DTS TEM 2 2025

DTS ICM 1 2025

DTS MMI 2 2025

DTS VCE 1 2025

DTS ICM 2 2025

SEÇÃO II

14

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL IPS 1 2025 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA - QUADRIÊNIO 2025-2029)

EDITAL CEL EGB 1 2025 (ERRATA 1 2025)

EDITAL DE ELEÇÃO PPBI 2 2025 (PÓS-DOCTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA - MODALIDADE PÓS-DOCTORADO EMPRESARIAL - 1º SEMESTRE 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGDSC 1 2025 (MESTRADO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL - 2025)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO EST 1 2024 (ADITAMENTO Nº 1)

SEÇÃO III

36

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN GAR RET 118 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.262 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.266 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.258 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.263 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.267 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.259 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.264 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.268 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.261 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.265 2025

RESOLUÇÃO CUV 460 2025

SEÇÃO IV

77

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS DAP 11 2025

DTS DAP 13 2025

DTS SRI 4 2025

DTS DAP 12 2025

DTS SRI 3 2025

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO Nº 23069.182243 2024-43

EIC PROCESSO Nº 23069.183741 2024-11

EIC PROCESSO Nº 23069.186450 2024-77

EIC PROCESSO Nº 23069.186776 2024-02

EIC PROCESSO Nº 23069.187514 2024-57

EIC PROCESSO Nº 23069.187938 2024-11

EIC PROCESSO Nº 23069.188028 2024-56

EIC PROCESSO Nº 23069.188238 2024-44

EIC PROCESSO Nº 23069.188283 2024-07

EIC PROCESSO Nº 23069.188355 2024-16

EIC PROCESSO Nº 23069.188383 2024-25

EIC PROCESSO Nº 23069.188400 2024-24

EIC PROCESSO Nº 23069.188450 2024-10

EIC PROCESSO Nº 23069.188452 2024-09

EIC PROCESSO Nº 23069.188561 2024-18

EIC PROCESSO Nº 23069.189085 2024-52

PORTARIAS

PORTARIA 1.201 2024
PORTARIA 89 2025
PORTARIA 91 2025
PORTARIA 92 2025
PORTARIA 136 2025
PORTARIA 179 2025

PORTARIA 180 2025
PORTARIA 186 2025
PORTARIA 187 2025
PORTARIA 188 2025
PORTARIA 288 2025

PORTARIA 308 2025
PORTARIA 310 2025
PORTARIA 322 2025
PORTARIA 333 2025
PORTARIA 341 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 11 2025
RDD DAP CCPP 50 2024
RDD DAP CCPP 51 2024
RDD DAP GEPE RET 93 2025
RDD DAP GEPE RET 94 2025
RDD DAP GEPE RET 95 2025
RDD DAP GEPE RET 96 2025
RDD DAP GEPE RET 97 2025

RDD DAP GEPE RET 98 2025
RDD DAP GEPE RET 99 2025
RDD DAP GEPE RET 100 2025
RDD DAP GEPE RET 101 2025
RDD DAP GEPE RET 102 2025
RDD DAP GEPE RET 103 2025
RDD DAP GEPE RET 104 2025
RDD DAP GEPE RET 493 2024

RDD DAP GEPE RET 494 2024
RDD DAP GEPE RET 495 2024
RDD DAP GEPE RET 496 2024
RDD DAP GEPE RET 497 2024
RDD DAP GEPE RET 498 2024
RDD DAP GEPE RET 499 2024
RDD DAP GEPE RET 500 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC/ESR/UFF Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar a aprovação “ad referendum” de projeto de extensão do Departamento de Ciências Econômicas (CEC).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar aprovação “ad referendum” do projeto de extensão da professora Simone Manhães Areas Mérida, matrícula siape nº 2890781, intitulado "Mapeamento e Índice Multicritério da Ociosidade dos Imóveis Comerciais no Centro Histórico de Campos dos Goytacazes (RJ), que vigorará até 31/12/2025", para ser submetido ao Edital de Bolsas de Extensão 2025.

II- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC)
Matrícula Siape nº1392130
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 3 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de membros para compor comissão especial de sindicância.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando comunicação de fato ilícito recebida pela Direção da Faculdade de Direito em 05 de novembro de 2024; considerando ofício encaminhado ao Senhor Reitor pleiteando, em síntese, a instauração de sindicância em desfavor do acadêmico Lucas Dantas da Silva e sua suspensão liminar das atividades discentes na Faculdade de Direito; considerando manifestação da Procuradoria Federal junto à UFF às fls. 15/16 do processo 23069.001188/2024-08 e; Considerando a determinação expedida pelo Senhor Reitor à fl. 19,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial de Sindicância para apurar os possíveis fatos ilícitos ocorridos nas dependências da Faculdade de Direito pelo sobredito acadêmico, composta pelos docentes e estudante abaixo nomeados:

Roberta Duboc Pedrinha (Presidente)	SIAPE 1311371
Carlos Magno Spricigo Venerio	SIAPE 1959334
Alexander Seixas da Costa	SIAPE 1512021
Livia Pitteli Zamarian Houaiss	SIAPE 2331728
Milene Karolaine Xaves	Matrícula 221007213

II – Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

MAURO SILVA FLORENTINO, docente, matrícula SIAPE 1805264;
LEONARD BARRETO MOREIRA, docente, matrícula SIAPE 1322785;
FABIANO GOSI DE AQUINO, docente, matrícula SIAPE 3009655;
CORA CAROLINA FERREIRA VELOSO, técnica administrativa, matrícula SIAPE 2425586;
GABRIEL AGUIAR COELHO, discente, matrícula UFF 123104009;
MARCUS LUIZ GRAÇA GONÇALVES, representante sociedade civil organizada, matrícula CRA-RJ 20-46856.

Suplentes:

JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA, docente, matrícula SIAPE 1220543;
DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, docente, matrícula SIAPE 2999294;
ÁLVARO DOS SANTOS MACIEL, docente, matrícula SIAPE 3353221;
VINNÍCIUS DE MATOS HIPÓLITO, técnico administrativo, matrícula SIAPE 1939365;
GABRIEL DUARTE VILELA, discente, matrícula UFF 221084091;
JANUARIO DOS SANTOS EMMERICK, representante sociedade civil organizada, matrícula CRC-RJ 120748.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão de organização Agenda Acadêmica de 2025 no âmbito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** comissão de organização Agenda Acadêmica de 2025 no âmbito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, sob a presidência do primeiro:

Membros:

FÁBIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA DA SILVA, docente, matrícula SIAPE 1765483;

JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI, docente, matrícula SIAPE 3195049;

TATIANA ACAR, docente, matrícula SIAPE nº 1332374.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE/UFF Nº 1, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 1º semestre letivo de 2025.

A **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 1º semestre letivo de 2025, como se segue:

1º Semestre de 2025:

Disciplinas obrigatórias:

- Érica Brandão de Moraes - Disciplina Gerência de Enfermagem II
- Maritza Consuelo Ortiz Sanchez - Disciplina Gerência de Enfermagem I
- Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires - Disciplina Fundamentos de Enfermagem III
- Euzeli da Silva Brandão - Disciplina Fundamentos de Enfermagem IV
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Ética e Bioética na Enfermagem
- Eliane Matos Brandão - Disciplina História da Enfermagem I
- Katerine Moraes dos Santos - Disciplina Metodologia da Pesquisa I
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Legislação e Exercício Profissional
- Karinne Cristinne da Silva Cunha - Disciplina Educação no Campo da Saúde

II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR

Chefe do MFE

SIAPE 3117023

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 1 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Atualização da Composição da Comissão de Avaliação de Atividades Docentes do Departamento Materno - Infantil (MMI).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I – Destituir os seguintes professores da Comissão de Avaliação de Atividades Docentes do Departamento Materno - Infantil (MMI): Susana Cristina Aidé Viviani Fialho – SIAPE 2191861; Isabel Cristina Chulvis do Val – SIAPE 651189; Adriana Rocha Brito – SIAPE 2517417 e Stephan Malta Oliveira – SIAPE 1362477;

II – Designar para Comissão de Avaliação de Atividades Docentes do MMI os professores Alexandre Ribeiro Fernandes – SIAPE 1549188 (Presidente); Christiane Mello Schmidt – SIAPE 3089972; Ivan Andrade Araújo Penna – SIAPE 1671772, como membros titulares, e a professora Caroline Alves de Oliveira Martins – SIAPE 1488346, como membro suplente.

III – Esta Comissão terá validade de 2 (dois) anos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA

Chefe do MMI

SIAPE 311012

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 2 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Atualização da Coordenação Geral do Internato em Tocoginecologia e da Coordenação do Obrigatório em Ginecologia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I – Destituir a professora Susana Cristina Aidé Viviani Fialho – SIAPE 2191861 da função de Coordenadora Geral do Internato Obrigatório em Tocoginecologia;

II – Destituir a professora karen Soto Perez Panisset – SIAPE 1380988 da função de Coordenadora do Internato Obrigatório em Ginecologia;

III – Designar a professora karen Soto Perez Panisset – SIAPE 1380988 para a função de Coordenadora Geral do Internato Obrigatório em Tocoginecologia;

IV – Designar para a Coordenação do Internato Obrigatório em Ginecologia a professora Aparecida Cristina Sampaio Monteiro – SIAPE 1295897 e a professora Susana Cristina Aidé Viviani Fialho – SIAPE 2191861.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA

Chefe do MMI

SIAPE 311012

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Designação da Comissão Avaliadora de Bolsas do PPGSSDR.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGSSDR/ESS/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

I – Designar como membros efetivos da Comissão Avaliadora de Bolsas do PPGSSDR, conforme o Ata do Colegiado de 18 de dezembro de 2024, os seguintes docentes: Prof^a. Dr^a. Tathiana Meyre da Silva Gomes (SIAPE 2447440), na qualidade de Presidenta da Comissão, Prof^a. Dr^a. Ebe Campinha dos Santos (SIAPE 3058443) e Prof^o. Dr^o. Francisco Henrique da Costa Rozendo (SIAPE 1694859), na qualidade de titulares da Comissão. Além disso, designa, enquanto representação estudantil na Comissão, os discentes: Alexandre Marques Rola (Matrícula nº M083.123.003), na qualidade de titular, e Guineza da Silva Lourenço (Matrícula nº M083.124.007), na qualidade de suplente.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Coordenadora do PPGSSDR/UFF
SIAPE 2336133
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de FABRICAÇÃO MECÂNICA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes abaixo relacionados como Membros da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto do Departamento de Engenharia Mecânica, na área de FABRICAÇÃO MECÂNICA, devido à vacância da vaga recebida em contrapartida à remoção do prof. José Mauro Moraes:

- Professora **Fabiana Rodrigues Leta**, SIAPE 310635 (Titular - Presidente)
- Professor **José Luiz Ferreira Martins**, SIAPE 307121 (Titular)
- Professor **Lucas Benini**, SIAPE 1096518 (Titular)
- Professor **Geronimo Perez**, SIAPE 1331337 (Suplente)
- Servidora **Carla da Silva Gonçalves dos Santos**, SIAPE 3364740 (Secretária)

II – Esta DTS não implicará gratificação e substitui a DTS 01 de 23/01/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO

Siape 3045007

Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE/UFF Nº 1 de 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar professores do Departamento de Ciências para compor a Comissão de Avaliação de Dispensas de Disciplinas do VCE no período de Fevereiro de 2025 a Fevereiro de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Dilson Pereira Caetano, SIAPE nº 1489808, Juan Diego Cardoso Brêttas, SIAPE Nº 3018603 e Lilian Weitzel Coelho Paes, SIAPE Nº 3355233 e Welton Alves de Menzes, SIAPE Nº 2015552, para compor a Comissão de Avaliação de Dispensas de Disciplinas do VCE, de Fevereiro de 2025 a Fevereiro de 2026, sendo presidida pelo primeiro.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CONNHY CERAI FERREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
SIAPE 1315111

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/IPS/UFF Nº 1/2025**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA DO IPS
QUADRIÊNIO 2025/2029**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela Determinação de Serviço (DTS) IPS/UFF nº 06/2025 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) (2025-2029), torna público o mapa de apuração e o resultado da votação supracitada:

Total de votantes	125
Participantes (votos efetivos)	54
Ausentes	71
% Participação	40
Votos na CHAPA 1	50
Votos NULOS	4
Votos BRANCOS	0
(Votos em separado)	0
Total	54

RESULTADO	
Total de pontos da CHAPA 1	50

HÉLDER PORDEUS MUNIZ
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE 0337988
#####

ERRATA EGB Nº 1/2025**RETIFICA O EDITAL EGB Nº 1, DE 21 JANEIRO DE 2025**

A **Comissão Eleitoral Local – CEL**, designada pela Determinação de Serviço EGB, nº 33, de 12 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO LVIII – N.º 157 19/12/2024 SEÇÃO I P.06, informa a seguinte **retificação** do **Edital EGB nº 1, de 21 janeiro de 2025**, referente consulta eleitoral para escolha de chefes e subchefes dos departamentos de ensino do instituto de biologia – biênio 2025/2027, publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LIX – N.º 11 27/01/2025 SEÇÃO II PÁG. 019.

Da Alteração:

Item 4.2 do Edital:

Onde se lê: “A Consulta Eleitoral em referência será realizada das 08h00 de 07 de abril até às 20h00 de 07 de abril de 2025, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E).”

Leia-se: “A Consulta Eleitoral em referência será realizada das **08h00 de 07 de abril até às 20h00 de 09 de abril de 2025**, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E).”

As demais disposições permanecem inalteradas

Niterói, 28 de janeiro de 2025.

NEUZA REJANE WILLE LIMA
Mat. SIAPE nº 2332040
(Presidente da Comissão Eleitoral Local)

#####

EDITAL PPBI 2/2025**SELEÇÃO PARA PÓS-DOCTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025
MODALIDADE PÓS-DOCTORADO EMPRESARIAL (PDI)**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção em formato presencial do Curso de Pós-Graduação “*stricto sensu*”, nível Pós-Doutorado, para o ano de 2025, Primeiro Semestre Letivo na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado. Considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa e conforme estabelecido na Chamada Pública CNPq Nº 09/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI. Assim faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de **Pós-Doutorado PDI / CNPq**, no Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências e Biotecnologia (PPBI) para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, na forma do presente edital.

O Programa MAI/DAI/PDI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas. Dessa forma, o Programa MAI/DAI/PDI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Os candidatos terão duas etapas de avaliação para ingresso na vaga, detalhadas no item 5 deste edital. Os candidatos serão avaliados considerando o Currículo Lattes, projeto assinado pelo Supervisor Acadêmico do PPBI e em conformidade com os projetos de interesse das empresas parceiras, descritos no Anexo 1 do presente edital. A adequação do Projeto ao tema do projeto de interesse será relevante para a seleção.

1. Inscrições

A inscrição deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica. Neste caso, As inscrições serão realizadas por envio de mensagem intitulada **“Seleção PPBI Pós-Doutorado PDI1/2025(nome**

do candidato)'' para o endereço eletrônico de seleções da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI: pbt.egb@id.uff.br , **com cópia para o futuro supervisor** e para o próprio candidato. A documentação a ser enviada em anexo a mensagem está especificada no item 5 deste edital. Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

Período das Inscrições:12/02/2025 até 14/02/2025 (até 18:00h)

Não serão aceitas inscrições enviadas sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

2. Documentação

- a) Carta assinada pelo candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.
- b) Carta assinada de um(a) professor(a) credenciado(a) do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto.
- c) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.
- d) Documentação comprobatória do currículo lattes do candidato. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip) e na mesma ordem que estão relacionados no currículo lattes enviado.
- e) Diploma de Doutorado de curso reconhecido pelo MEC. Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso superior (com prazo de validade no máximo com início nos 6 meses anteriores a inscrição) até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, seguindo as regras da Universidade Federal Fluminense. Serão aceitas declarações de que o aluno está integralizando os créditos para conclusão da graduação durante o processo seletivo. No caso de aprovação a matrícula somente é efetivada no curso mediante apresentação de diploma conclusão de curso superior, ou declaração de conclusão de curso superior. Quando apresentada declaração, o prazo máximo para apresentação do diploma é de 30 dias.
- f) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu supervisor seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br>/em Admissão)
- g) Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF.
- h) Projeto do Candidato (máximo 5 páginas, sem incluir a capa) seguindo as orientações presentes

no modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/>em Admissão) assinado pelo Supervisor Acadêmico do PPBI, e em conformidade com um dos projetos de interesse de uma das empresas parceiras, conforme ANEXO 1.

- i) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.
- j) A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O candidato indígena deve apresentar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As pessoas com deficiência deverão anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente. O candidato Quilombola deve anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório. Em caso de não apresentação na inscrição para o processo seletivo estas documentações comprobatórias serão exigidas como obrigatórias para a matrícula no Programa em caso de aprovação via Ação Afirmativa, não resultando a sua ausência em impeditivo para a matrícula via Ampla Concorrência em caso de aprovação e presença de vagas disponíveis segundo os termos desse edital.
- k) Candidatas mães poderão anexar também a(s) certidões de nascimento de seus filhos e filhas, nascidos nos últimos 2 anos será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas (Ver item 8- Da Seleção). Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

Considera-se a inscrição já como a fase inicial do processo seletivo, assim, a ausência de qualquer documento exigido dos itens dessa seção acarretará o indeferimento automático da inscrição sem possibilidade de recurso.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

3. Número de vagas

Número de Vagas:1 (uma) distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3 e ANEXO 1. A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem as vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Os(as) candidatos(as) que optarem a concorrer às vagas do sistema de cotas deverão informa-lo nos campos específicos para este fim presentes no formulário de inscrição (disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão), estando aptos para a ocupação dessas vagas após a aprovação (nota final mínima 7,0) no processo seletivo. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Igualmente, as vagas reservadas para a ação afirmativa que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção. Por provocação ou por iniciativa da própria, a Coordenação do Programa, a Comissão de Verificação Veracidade da Autodeclaração-UFF e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PPBI reservam-se ao direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) discentes (as) - ingressantes pela Ação Afirmativa ou pela Ampla Concorrência - que comprovem a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) acarretará sua na eliminação do processo seletivo ou no cancelamento de sua matrícula.

4. Número de bolsas

Será oferecida uma (uma) bolsa de Pós-Doutorado Empresarial na modalidade de bolsa PDI / CNPq.

5. Seleção

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido.

5.1- Processo seletivo para ingresso no curso de mestrado:

O processo seletivo será realizado em formato presencial por uma comissão de dois membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 02 (Duas) etapas incluindo:

- 1 Análise do currículo do candidato.
- 2 Entrevista (10 min) que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao projeto e aos documentos apresentados.

Será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato nas etapas 1 e 2. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas nestas etapas. A nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez): $NotaFinal = (NotaAvaliação \geq 7) \times 1,27$. Esta expressão corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF. Como política de apoio a maternidade, será utilizado um fator de correção de 1,27 na nota final do currículo - caso a candidata tenha atingido a à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete) e o valor máximo não tenha sido atingido - para candidatas mães mediante apresentação no processo de inscrição de certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade igual ou inferior a 2 anos. Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a possíveis bolsas, serão considerados os seguintes parâmetros hierarquizados para desempate: (i) nota da apresentação oral e (ii) artigos científicos publicados e *in press* com os seguintes parâmetros hierarquizados: (a) número total, (b) número de primeiras autorias, (c) Qualis e (d) fator de impacto.

Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

5.2- Processo seletivo para ingresso no mestrado modalidade PDI:

A seleção dos bolsistas será feita segundo o critério de qualidade acadêmica e de acordo com o número de bolsas disponíveis para cada projeto. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão consideradas sua formação acadêmica e sua experiência profissional.

O processo de avaliação dos candidatos será conduzido em sua fase inicial por uma Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do Curso de Ciências e Biotecnologia e o Representante Institucional MAI (RID) frente ao CNPq, o Dr. Ricardo Henriques Leal. Todos os candidatos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

Os resultados serão divulgados, via e-mail, de acordo com as datas do item 7 “Cronograma”.

Os documentos enviados para a inscrição não serão devolvidos ao candidato.

6. Dos Supervisores:

São supervisores potenciais de pós-doutorado, os professores que integram o Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia e que já tenham sido orientadores de dissertações de mestrado como orientador principal.

Os supervisores têm que estar envolvidos com colaborações de pesquisa em empresas parceiras e que foram por eles indicadas quando da chamada Pública CNPq Nº 09/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI. Este ponto é relevante na avaliação do candidato.

7. Do Cronograma:

Recebimento das Inscrições	12/02/2025 até 14/02/2025 (até 18:00h)
Divulgação da composição da banca	Até 14/02/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	Até 17/02/2025
Entrega de Recursos as Inscrições Indeferidas	Até 24h após divulgação inscrições
Homologação das Inscrições	Até 18/02/2025 até 12:00h
Prova 1 - 1ª etapa (Análise de Currículos)	19/02/2025

Avaliação Oral - 2ª etapa	19/02/2025
Resultado das 02 Etapas da Seleção	Até o dia 20/02/2025
Recursos Resultado das 02 Etapas da Seleção	Em até 24 h após a divulgação do
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 22/02/2025

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

Niterói, 06 de fevereiro de 2025.

EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS
Coordenadora da Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia
#####

ANEXO 1

PROJETO DE INTERESSE DESENVOLVIMENTO COM A EMPRESA PARCEIRA

1. Empresa parceira: BIOFY LABORATÓRIOS LTDA – 1 bolsa

A Biofy é uma empresa de base tecnológica, 100% brasileira, com atuação no território nacional. A Biofy possui um grande *know-how* no desenvolvimento de testes de diagnóstico de segurança de alimentos e está situada em Niterói-RJ.

Projeto: O presente projeto tem como objetivo estabelecer e implementar a metodologia necessária para a análise da segurança de alimentos utilizando técnicas de biologia molecular.

Interessados favor enviar email para felipe@biofylab.com

EDITAL PPGDSC N° 1/ 2025
PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL - 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção ao Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” – Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil, Área de Concentração Planejamento e Gestão de Eventos Críticos na forma deste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Público-alvo: Turma Fechada para candidatos indicados pelo contratante - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

1.2 Período: 01 a 15 de janeiro de 2025

Número de vagas: 26 (vinte e seis)

1.3 Forma de Inscrição:

Inscrições até as 23h59 min do dia 15/01/2025, realizadas por meio do preenchimento do Formulário Google (<https://forms.gle/Zo93FuymMahBoUEs5>), disponibilizado pela UFF, a fim de coletar informações dos candidatos e permitir o upload dos documentos comprobatórios necessários.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – cópias digitalizadas

2.1 Carteira de Identidade e CPF (frente e verso), foto atual colorida no formato 3 x4 (jpeg).

2.2 Diploma de Graduação plena, reconhecido pelo MEC. No caso de o diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito, como comprovante hábil, a declaração de conclusão de curso atualizada com registro do MEC. A matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de graduação.

* Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.

2.3 *Curriculum Vitae* no formato LATTES/CNPq. Ver site da Plataforma Lattes, CNPq.

2.4 Histórico escolar do curso de graduação.

2.5 Ficha de Inscrição preenchida através do Formulário Google (<https://forms.gle/Zo93FuymMahBoUEs5>), disponibilizado pela UFF.

2.6 Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

2.7 Proposta de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), com até 5 (cinco) páginas, redigido em

português, onde deverá constar: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho (**Anexo I**). O projeto de pesquisa deverá estar vinculado a uma das três linhas de pesquisa do Curso (**Anexo II**).

2.8 Comprovante de experiência profissional e/ou acadêmica.

A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados ou a disposição inadequada de documentos desqualificará a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada até 17 de janeiro de 2025.

3. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 4 (quatro) etapas, e será realizado na Academia de Bombeiros Militar (ABM) - Unidade Pampulha, Belo Horizonte – MG. O candidato que faltar a qualquer uma das 3 (três) primeiras etapas será eliminado.

3.1 Etapas da seleção

3.1.1. Entrevista e análise do projeto de TCC: entrevista do candidato para avaliação da proposta do trabalho de conclusão do curso (ver Anexo I) e sua relação com a trajetória do candidato, assim como as contribuições que o mesmo espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços que pretende acrescentar ao estado da arte. As entrevistas serão individuais. Na proposta serão considerados os seguintes pontos: a) Relação do Projeto a uma das três Linhas de Pesquisa do Programa (Anexo II); b) Viabilidade de orientação: consultar os currículos dos docentes no site do mestrado; c) Apresentação da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) Relevância e atualidade do tema; e) Clareza na elaboração do Projeto (redação, articulação de ideias e da argumentação); f) Definição dos objetivos, problemas e hipóteses; g) Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto; h) Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso (dois anos).

3.1.2. Prova de redação e conhecimentos sobre Defesa e Segurança Civil: realização, pelos candidatos, da prova de conhecimentos em defesa e segurança civil, com duração total de 2 (duas) horas, visando aferir a capacidade de redação, conhecimento específico na área e síntese de informações.

3.1.3. Prova de inglês: realização, pelos candidatos, da prova de tradução de texto em inglês, com duração total de 2 (duas) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões pertinentes ao Programa, sendo facultado o uso de 1 (um) dicionário físico. Não será concedida isenção da prova de língua estrangeira aos candidatos inscritos, pois as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não será fornecida declaração de proficiência em língua estrangeira.

3.1.4. Análise do Curriculum Vitae: análise e avaliação do *curriculum vitae* do candidato, no formato Lattes/CNPq, pela banca examinadora.

3.2 Avaliação do Resultado: A nota final do candidato será a média ponderada das notas das 3 (três) etapas:

1ª Etapa - Entrevista e análise do projeto de TCC, com peso 4; 2ª Etapa – Prova de redação e conhecimentos sobre Defesa e Segurança Civil, com peso 3; e 3ª Etapa - Análise do Curriculum Vitae, com peso 3; acrescida da nota obtida na prova de inglês, respeitando o limite máximo de 10 pontos. As notas das três primeiras etapas estarão expressas numa escala de 0 a 10, enquanto a nota de inglês estará expressa numa escala de 0 a 1.

3.2.1. Classificação dos candidatos aprovados: Após a realização de todas as quatro etapas da seleção, será divulgada a relação dos candidatos, com a nota final obtida no processo seletivo, respeitando o limite total de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil da UFF de acordo com o estabelecido no item 1.

3.2.2. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na seguinte ordem de quesitos: a) na avaliação da proposta de trabalho de conclusão; b) no currículo. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior experiência profissional e, na sequência, o de maior idade.

3.2.3. Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora, presidida pelo Coordenador do Mestrado, será composta por professores membros do Programa e/ou professores convidados.

3.2.4. Divulgação dos resultados

Os resultados do processo seletivo estarão à disposição dos candidatos na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil.

3.2.5. Recursos

Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

4. MATRÍCULA

4.1 O candidato aprovado e classificado, tendo enviado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, terá sua matrícula

efetuada junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação desta Universidade (PROPP), em data e local estabelecidos no Calendário do Programa.

4.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

4.2.1. A matrícula dos que tenham realizado estudos no exterior, estará condicionada, além do envio dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo correspondente pelo Colegiado do Curso dos estudos realizados no exterior. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

4.2.2. A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Mestrado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

4.3. Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação.

5. DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

5.1. O mestrando deverá dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao Programa, a serem preenchidas de acordo com as orientações da Coordenação e do Orientador.

5.2. Em face das exigências de dedicação e de produção acadêmicas atribuídas aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil, não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu, na Universidade Federal Fluminense ou em outras instituições, cuja finalização não ocorra até o momento da inscrição na seleção.

5.2.1. Em caso de constatação de que o aluno do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil, posteriormente ao processo seletivo, esteja cursando regularmente outro Programa de Pós-Graduação em concomitância, este será automaticamente desligado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exibir documento original de identidade, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

6.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, os trabalhos de conclusão de curso defendidos no Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil serão obrigatoriamente disponibilizados no site do Mestrado.

6.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem tampouco, sob hipótese alguma, a troca de materiais de inscrições já efetuadas, após o término do período de inscrição.

6.4. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

6.5. Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (www.defesacivil.uff.br) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

Niterói -RJ, 20 de dezembro de 2024.

AIRTON BODSTEIN DE BARROS

Coordenador

#####

ANEXO I - ROTEIRO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL**

1. Identificação do candidato (nome)

2. Identificação do projeto
 - 2.1. Título
 - 2.2. Temas relacionados ao projeto (até 3 linhas)

3. Justificativa da adequação ao Projeto de Pesquisa do PPGDSC escolhido:
(máximo de 10 linhas)

4. Resumo (máximo de 10 linhas)

5. Composição do pré-projeto
 - 5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho
 - 5.2. Objetivos e fundamentação teórica
 - 5.3. Justificativa
 - 5.4. Métodos e técnicas de pesquisa
 - 5.5. Cronograma
 - 5.6. Referências bibliográficas

ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E PROFESSORES ORIENTADORES

Área de Concentração: Planejamento e Gestão de Eventos Críticos

Linhas de pesquisa:

1. Ameaças de riscos e desastres - os estudos e pesquisas sobre todos os eventos que possam vir a causar um desastre, tais como, inundações, enxurradas, deslizamentos, tsunamis, vazamento nuclear, convulsão social, epidemias, furacões, etc.

2. Vulnerabilidades humanas, socioeconômicas e ambientais a desastres - problemas de ocupação irregular do solo, favelização, pobreza, falta de infraestrutura básica, falta de percepção de risco, construções a risco, etc. e tudo aquilo que possa aumentar o nível de suscetibilidade de uma região ou da população para a ocorrência de um desastre.

3. Instrumentos de gestão para a redução de riscos de desastres - aspectos legais e socioeducativos para a redução de riscos de desastres, intervenções estruturais e não estruturais, desenvolvimento de metodologias, capacitação de agentes públicos, privados e sociedade civil, etc.

PROFESSORES ORIENTADORES - E-mail

Para informações sobre a área de pesquisa de cada professor, consultar os currículos Lattes, cujos links encontram-se no site do mestrado em Corpo Docente.

1. Airton Bodstein de Barros
2. Aldira Samantha Garrido Teixeira
3. Alexandre Luis Belchior dos Santos
4. Angela Maria Abreu de Barros
5. Bruno Pereira da Cunha
6. Delma Pessanha Neves
7. Elson Antonio do Nascimento
8. Fernando Cordeiro Barbosa

9. Franciele Zanandrea
10. Gerônimo Emilio Almeida Leitão
11. Jorge Luiz Lourenço das Flores
12. José Rodrigo de Moraes
13. Juliana Pessin
14. Leonardo Braga Martins
15. Márcia Motta Pimenta Velloso
16. Marcial Alécio Garcia Suarez
17. Marcos Barreto de Mendonça
18. Paulo Gustavo von Krüger
19. Paulo Roberto Werneck de Carvalho
20. Plinio Lacerda Martins
21. Reiner Olíbano Rosas
22. Regina Fernandes Flauzino
23. Renata Gonçalves Faísca
24. Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro
25. Wanderson Luiz Silva

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO EST Nº01/2024**ADITAMENTO Nº 1**

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos da UORG 720.
- 1.3. A seleção será procedida por comissão composta pelos seguintes membros: Professor José Geraldo Abunahman, Siape 6308454, Professora Joysinett Moraes da Silva, Siape 1566315, e Professora Aline Moura Costa da Silva, Siape 1652267.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1. O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

Unidade Executora	Local	UORG	Modalidade	Regime	Total vagas
EST	GCT	720	Teletrabalho/Presencial	Parcial/Total	1

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: das 08 horas do dia 12 de fevereiro de 2024 às 20 horas do dia 13 de fevereiro de 2024.
- 3.2 A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico: est@id.uff.br.
- 3.3 Os candidatos deverão obrigatoriamente no ato de inscrição informar: o nome completo, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de trabalho ou teletrabalho.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

- I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;
- IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;
- V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2024 por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

- 6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.
- 6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.
- 7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 11, de fevereiro de 2024.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta normas e procedimentos referentes à realização do inventário de bens móveis patrimoniais, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução regulamenta os procedimentos para realização do inventário físico dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Instrução são aplicáveis exclusivamente no âmbito da UFF.

Art. 3º Todo servidor público poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bens que lhe tenham sido confiados para guarda ou uso, bem como por danos, dolosos ou culposos, causados a qualquer bem, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 4º Nos termos do art. 116, inciso VII, da Lei Nº 8.112/1990, é dever do servidor público zelar pela conservação do patrimônio público.

Art. 5º De acordo com o item 8 da Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública nº 205, de 8 de abril de 1988, o controle de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizado mediante inventários físicos regulares, assegurando a identificação, a localização e o estado de conservação dos bens patrimoniais sob a responsabilidade das unidades administrativas.

Art. 6º Nos termos do artigo 96 da Lei nº 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis será realizado com base no inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 7º Conforme o art. 9º, incisos XI e XII, da Lei nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa o enriquecimento ilícito ou o uso indevido de bens do acervo patrimonial do órgão, em proveito próprio.

Art. 8º De acordo com o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regula a alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final de bens móveis, deverão ser observadas as disposições para garantir a adequação ambiental na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 9º O Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, também deve ser seguido no que se refere à gestão e destinação de bens móveis.

Art. 10 De acordo com o artigo 7º da Portaria ME nº 232/2020, os órgãos e entidades que ainda não implementaram o Sistema de Administração de Bens Patrimoniais (Siads) devem adotar as providências necessárias para sua implementação.

Art 11 Conforme o artigo 1º da Portaria nº 4.378, de 2022, do Governo Federal, os órgãos e entidades que ainda não implementaram o Siads devem adotar as medidas necessárias para sua implantação até o prazo máximo de 1º de julho de 2023.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 12 Para efeito desta Instrução consideram-se os seguintes conceitos:

I – Agente Patrimonial: é o servidor designado pelo responsável da Unidade Administrativa ou Acadêmica, devidamente registrado no órgão de Patrimônio, que atuará como intermediário entre a Unidade e o órgão responsável pela gestão patrimonial, prestando assistência técnica sobre os assuntos de patrimônio no âmbito da UFF aos responsáveis pela Unidade Administrativa ou Acadêmica e aos demais servidores, colaboradores e comunidade em geral.

II – Bem Antieconômico: refere-se a um bem cujo custo de reparo ou manutenção ultrapassa 50% de seu valor de mercado.

III – Bem de Consumo: são bens que auxiliam no processo produtivo, mas não se incorporam ao produto ou serviço final.

IV – Bem Intangível ou Imaterial: são bens sujeitos à amortização, como patentes, direitos autorais, benfeitorias em bens arrendados (com duração limitada), registros de jazidas, softwares, entre outros.

V – Bem Inservível: é considerado inservível quando não possui mais aplicação na unidade que o detém. Esse bem pode ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso ou recuperável.

VI – Bem Permanente: é o bem que, devido ao seu uso contínuo e à sua durabilidade superior a dois anos, não perde sua identidade física, mesmo quando se incorpora a outro bem.

VII – Carga Patrimonial: refere-se à totalidade dos bens móveis sob responsabilidade de um servidor, sendo a responsabilidade efetiva pela guarda e uso dos bens patrimoniais.

VIII – Despesas previstas na legislação em vigor: são os gastos previstos pela legislação vigente e que são processados através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

IX – Detentor de Carga Patrimonial: é o servidor designado para ocupar cargo de chefia ou função similar, que assume a responsabilidade pela guarda dos bens de seu setor, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade Patrimonial. Esse servidor pode delegar a guarda dos bens a outros servidores.

X – Doação: é a transferência de bens a terceiros, com aceitação por parte deste, podendo ser realizada por interesse social. Deve ser regularizada no âmbito da UFF através de uma carta de doação do doador com valor ou Nota Fiscal dos bens. O Termo de Doação deve ser utilizado e o bem que foi doado necessita ser incorporado ao patrimônio.

XI – Inventário Físico: é um processo de controle para verificar os saldos de estoque nos almoxarifados e depósitos, bem como a localização e atribuição de carga dos materiais permanentes em uso na UFF. O inventário permite a atualização dos registros dos bens permanentes e a detecção de danos, extravios ou outras irregularidades, além de identificar a necessidade de manutenção, reparo ou possíveis ociosidades, contribuindo para a racionalização e redução de custos. O inventário pode ser anual, inicial, por extinção ou transformação, eventual ou por transferência de responsabilidade.

XII – Termo de Responsabilidade Patrimonial: é o documento que formaliza a carga patrimonial, identificando e responsabilizando o servidor pela posse e guarda de um bem patrimonial da UFF.

XIII - Tombamento: é o processo de identificação de um bem patrimonial, atribuindo-lhe um código (número) e realizando o registro documental correspondente.

XIV – Semoventes: são bens constituídos por animais, que podem ser selvagens, domesticados ou domésticos, como bovinos, caprinos e equinos. Contabilmente, esses bens integram o ativo imobilizado, sendo de grande relevância dependendo do tipo de estabelecimento (como fazendas de criação de gado ou avícolas).

CAPÍTULO III DOS AGENTES PATRIMONIAIS

Art. 13 O agente patrimonial deve ser designado por meio de uma Determinação de Serviço, a ser publicada no Boletim de Serviço da UFF. Somente o diretor da unidade tem competência para realizar tal ato administrativo, visto que o servidor ficará encarregado da gestão dos bens daquela unidade. É essencial que a Coordenação de Administração Patrimonial seja comunicada pela direção da unidade sobre a designação, mediante o envio digitalizado da Determinação de Serviço (DTS).

Párrafo Único: Recomenda-se a designação de mais de um servidor para a responsabilidade pelo gerenciamento dos bens patrimoniais.

Art. 14 O agente patrimonial tem como função o gerenciamento de bens da Unidade. Esta função não exige conhecimentos técnicos especializados, mas o servidor designado deve possuir entendimento da estrutura do setor de patrimônio da UFF, a fim de compreender o contexto e as especificidades das tarefas que lhe são atribuídas. Os conhecimentos adquiridos durante o treinamento serão aplicados na

prática da unidade em que o servidor atua, servindo como base para a tomada de decisões locais. Um dos objetivos do treinamento é fornecer ao servidor as informações necessárias para o desempenho da função, enquanto o outro é promover o compartilhamento das questões locais com os demais agentes patrimoniais, de modo que as experiências de cada unidade contribuam para a resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e aprendizado coletivo durante a capacitação.

Art. 15 Todos os bens móveis, independentemente da categoria à qual pertençam, deverão ser geridos pelos agentes patrimoniais designados pelo titular da unidade.

Art. 16 Os agentes patrimoniais são responsáveis pela gestão do trabalho da comissão local de inventário, podendo, inclusive, integrar essa comissão. Além de acompanhar o andamento dessa atividade, cabe ao agente patrimonial a administração geral dos bens da unidade, incluindo o contato com a Coordenação de Administração Patrimonial para tratar de retiradas, tombamento de bens, aquisições de bens patrimoniais vinculadas a projetos de pesquisa, registros de furtos ou roubos ocorridos na unidade, palestras de conscientização e sensibilização para a comunidade universitária, e envio de documentos relativos a reformas nos setores que envolvam a instalação de bens patrimoniais, entre outros.

Parágrafo Único. A responsabilidade sobre o bem é atribuída ao servidor que o adquire ou utiliza.

CAPÍTULO IV DO TITULAR DA UNIDADE

Art. 17 As atribuições do Titular da Unidade (Diretores, Superintendentes e Pró-Reitores) são as seguintes:

- I – Designar o(s) agente(s) patrimonial (ais) da Unidade;
- II – Indicar os servidores que irão compor a Comissão de Inventário de sua Unidade;
- III – Coordenar e acompanhar as etapas do inventário, conforme o prazo estipulado no Cronograma pela Coordenação de Administração Patrimonial;
- IV – Participar das reuniões, encontros e treinamentos agendados pela Divisão de Patrimônio Móvel da Coordenação de Administração Patrimonial (DPM/CAP), conforme cronograma, ou designar um substituto para representá-lo;
- V – Designar equipes de apoio dentro da unidade para auxiliar no levantamento físico dos bens;
- VI – Autorizar o livre acesso da Comissão de Inventário ou das Equipes de Apoio a qualquer local da unidade, para a realização do levantamento físico e conferência dos bens;
- VII – Delegar suas atribuições ao seu substituto, quando houver motivos de força maior que impossibilitem sua presença na Comissão durante a realização do inventário;
- VIII – Ratificar e assinar, juntamente com os demais membros da Comissão, o Relatório Final do inventário da sua Unidade.

Art. 18 Todos os bens móveis da Unidade, independentemente da categoria que pertençam, são de responsabilidade do Titular da Unidade e seu Substituto.

§ 1º A entrega dos bens é formalizada por meio da aquisição ou do inventário, sendo conferida e reconhecida a exatidão pelo titular da unidade, que é responsável pela sua guarda e conservação. Embora a responsabilidade pela guarda e conservação recaia sobre o titular da unidade, todos os servidores da unidade devem zelar pela preservação do patrimônio público.

§ 2º Quando um material estiver emprestado a um servidor por meio de termo de Portabilidade de bens, a responsabilidade pela utilização do material será compartilhada com o Titular da unidade.

§ 3º O Titular da unidade e o(s) servidor(es) que possui(em) termo de Portabilidade de Bens devem cumprir as determinações que lhes forem atribuídas pela Comissão durante a realização do inventário, no que lhes for solicitado.

Art. 19 O Titular da Unidade é responsável pela execução e gestão interna do inventário patrimonial, bem como pelo envio, dentro do prazo estabelecido, à Comissão de Processamento de Inventário, da documentação referente ao levantamento físico dos bens móveis sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 20 O Inventário é um procedimento administrativo realizado por meio de levantamento físico, que consiste no levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes. Esse procedimento deve ser realizado, no mínimo, anualmente, em todas as unidades da UFF, conforme o cronograma previamente definido pela DPM/CAP.

Parágrafo Único. O relatório final do inventário deverá obrigatoriamente conter a relação de Carga Patrimonial de cada Unidade, contendo todos os bens localizados no inventário, assinada pelo respectivo Titular da Unidade, Substituto, agente patrimonial e Comissão de inventário da Unidade.

Art. 21 O Inventário Patrimonial tem como objetivos:

I – Verificar a existência e localização dos bens patrimoniais, permitindo a atualização dos Termos de Responsabilidade e das Relações de Carga Patrimonial, além de contribuir para uma maior eficiência e transparência na gestão do acervo patrimonial de bens móveis da UFF;

II – Classificar todos os bens permanentes de uma unidade conforme seu status atual, a fim de refletir no sistema a realidade física dos bens alocados nos setores;

III – Possibilitar a confrontação entre os registros do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e o Sistema de Gestão Patrimonial, promovendo a posterior adequação desses registros;

IV – Contribuir para uma gestão eficiente e transparente do acervo patrimonial de bens móveis da UFF, possibilitando melhor planejamento, avaliação e controle, por meio da atualização contínua dos registros;

V – Verificar se as unidades possuem materiais acutelados aos servidores;

VI – Fornecer informações aos órgãos de controle e subsidiar a prestação de contas físico-financeira da UFF no encerramento de cada exercício.

Parágrafo Único. Os processos relativos ao inventário patrimonial são públicos e estarão disponíveis para consulta por parte dos interessados, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 22 Os tipos de Inventário, de acordo com a Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988 são os seguintes:

I – Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existentes em 31 de dezembro de cada exercício;

II – Inicial: realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificar e registrar os bens sob sua responsabilidade;

III – De transferência de responsabilidade: realizado quando há mudança de dirigente de uma unidade gestora e/ou transferência de responsabilidade entre detentores de carga patrimonial, com ou sem movimentação física do bem;

IV – De extinção ou transformação: realizado quando ocorre a extinção ou transformação da unidade gestora;

V – Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou do órgão fiscalizador.

Art. 23 Todo levantamento patrimonial com fins de inventário será realizado por Comissão de inventário, de cada unidade, composta de no mínimo 03 (três) servidores, sendo um presidente e os demais membros.

§ 1º As Comissões de Inventário das Unidades que integram a estrutura organizacional da UFF deverão ser constituídas sob a presidência de seu dirigente, que indicará os demais membros da respectiva Comissão.

§ 2º Cabe às comissões realizar o levantamento físico dos bens, sob a assessoria, apoio e orientação da Comissão de Processamento de Inventário. É facultado às comissões criar equipes de levantamento de bens, compostas por servidores, conforme necessário, com o objetivo de realizar o inventário da sua unidade.

§ 3º Os demais membros das comissões deverão ser designados a cada exercício, antes do seu término, em tempo hábil para a execução dos levantamentos em todas as unidades da UFF.

Art. 24 A DPM/CAP constituirá a Comissão de Processamento de Inventário que será composta por membros do setor de patrimônio com a finalidade de subsidiar as atividades das comissões de cada Unidade e conciliar os dados coletados pelas mesmas, para isso contará com o apoio de servidores contadores e/ou técnicos em contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/PROPLAN).

Art. 25 A Comissão de Processamento de Inventário orientará as comissões de inventário quanto aos procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades das equipes envolvidas na realização do Inventário patrimonial da UFF.

Art. 26 Nenhum bem móvel patrimonial poderá ser omissa no relatório final de inventário de cada unidade.

Art. 27 O levantamento dos semoventes deverá ser realizado com o apoio de servidores, utilizando as planilhas, o registro de semoventes, a ficha de cadastro de semoventes e o processo de baixa do registro de semoventes como base para o procedimento.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES DESIGNADAS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO

Art. 28 São competências das comissões locais:

I – Coordenar e controlar as atividades relacionadas ao inventário de sua unidade, acompanhando os trabalhos e garantindo a sua conclusão;

II – Realizar as etapas do inventário de sua unidade, conforme o cronograma;

III – Informar, por qualquer meio de comunicação, o período de realização do inventário patrimonial, ressaltando que a movimentação de bens será permitida somente com a autorização da comissão;

IV – Participar de reuniões, previstas no cronograma e em local a ser divulgado pela DPM/CAP;

V – Solicitar livre acesso a qualquer local da unidade para realização do levantamento físico dos bens;

VI – Requisitar à unidade, servidores, estagiários, terceirizados, equipamentos, transporte, materiais ou qualquer outro recurso que possa contribuir para o bom desempenho das atividades da comissão;

VII – Informar os Titulares das unidades a regularização patrimonial dos bens;

VIII – Realizar o levantamento das informações patrimoniais em todos os locais físicos da unidade, visando garantir a conformidade entre a realidade física e os registros existentes no Sistema de Patrimônio.

IX – Regularizar os termos/guias de transferências e/ou alocação inicial pendentes de assinaturas;

X – Providenciar a assinatura de todos os Titulares das unidades em suas respectivas cargas;

XI – Controlar o retorno de toda documentação pertinente ao inventário, por Titular da unidade, quando da finalização dos inventários;

XII – Emitir relatório final de inventário da unidade acerca das observações constatadas durante o processo do inventário, relatando os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da unidade e as sugestões, se for caso, para corrigir irregularidades encontradas.

XIII – A Comissão deverá assinar o Relatório Final e enviá-lo, através de processo digital do inventário.

Art. 29 São competências da comissão de processamento de inventário:

I – Acompanhar a realização do inventário da UFF: anual, inicial, por extinção ou transformação, eventual ou por transferência de responsabilidade;

II – Participar das reuniões sobre inventário com os agentes patrimoniais, Titulares de Unidade e/ou comissões locais;

III – Informar sobre os procedimentos para regularização patrimonial;

IV – Processar o inventário da UFF;

V – Autuar e Acompanhar o processo SEI de inventário das Unidades;

VI – Elaborar o relatório final de inventário das Unidades;

VII – Proceder com a baixa dos bens, após aprovação do CUV, e conforme relatórios anexos ao processo SEI de inventário.

CAPÍTULO VII DOS BENS NÃO LOCALIZADOS NO INVENTÁRIO

Art. 30 No caso de bens não localizados, a Comissão local designada pela Unidade analisará os bens recentemente classificados como material de consumo, incluirá um relatório no processo de inventário no SEI/UFF e encaminhará à Comissão de Processamento de Inventário para análise e parecer. O processo deverá ser então enviado ao Conselho Universitário (CUV) para aprovação das baixas e posterior encaminhamento à Comissão de Processamento de Inventário para providência quanto aos itens a serem baixados.

Art. 31 O Titular da Unidade deverá analisar os bens permanentes classificados como NÃO LOCALIZADOS, considerando critérios como vida útil, depreciação e a viabilidade de adoção de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou instauração de processo de apuração por meio de Sindicância. Caso opte por não realizar o TAC ou instaurar a Sindicância, a Direção da Unidade deverá justificar a solicitação de baixa do bem, encaminhando o processo ao Conselho Universitário para apreciação.

Art. 32 No caso de identificação de casos de extravio, furto ou fato semelhante, a Unidade Acadêmica ou Administrativa deverá instaurar processo administrativo disciplinar, por meio de Portaria assinada pelo dirigente máximo da UFF para a devida apuração.

Parágrafo único: A Comissão Processante deverá seguir, durante o processo de apuração, os procedimentos regulamentados pela Lei nº 8.112/90, assim como os normativos internos e orientações da Controladoria Geral da União, garantindo o cumprimento dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 33 Caso a Unidade identifique que um bem anteriormente baixado como não localizado foi encontrado, o agente patrimonial deverá informar, a qualquer momento, a localização do bem alienado, para que o mesmo seja desalienado.

Art. 34 A Comissão de Processamento de Inventário somente procederá com as baixas dos bens após a anuência do Titular da Unidade e da Comissão local, que deverá incluir o Relatório Final da Unidade no processo de inventário no SEI/UFF e submeter as baixas à aprovação do Conselho Universitário (CUV).

Parágrafo Único: Nos casos em que houver celebração de TAC ou Sindicância, conforme o disposto no art. 31, e de extravio, furto ou outros fatos semelhantes, conforme o art. 32, as baixas somente poderão ser realizadas em processos específicos.

CAPÍTULO VIII DOS DOCUMENTOS DO INVENTÁRIO

Art. 35 Os documentos que devem obrigatoriamente constar no inventário são os seguintes:

- I – As cargas patrimoniais de todos os Titulares das unidades por local, devidamente assinadas pelo respectivo titular ou, em caso de impedimento (como licenças ou afastamentos), com a devida justificativa do seu substituto;
- II – Relatório Final, dentro do prazo estipulado no cronograma, assinado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, que deverá conter as relações de bens com quaisquer divergências do Sistema de Patrimônio (titular, local, especificação, sem registro), ou que estejam sem plaquetas. As divergências deverão ser resolvidas a parte, em processo específico;
- III – Relação dos Titulares das unidades: Aposentados, falecidos, que não possuam mais bens em seus nomes;
- IV – Informação sobre o número total de bens não localizados da unidade;
- V – Relação dos bens não localizados por Titular da unidade (nome, matrícula e local) incluindo os números de patrimônio e a descrição, além do número do processo referente à comunicação interna enviada para cada titular nesta situação. Esta informação deve ser precisa e verdadeira, pois poderá resultar na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou na abertura de um processo de apuração por meio de Sindicância;
- VI – Relação de Titulares das unidades que assinaram suas respectivas cargas com indicação dos motivos;
- VII – Termos/guias pendentes, devidamente assinadas, incluindo alocação inicial e transferências;
- VIII – Relatório de bens de consumo, conforme disposto no art. 30 desta Instrução;
- IX – Relatório Final da Unidade, referente aos bens não localizados, no processo de inventário no SEI/UFF, conforme o art. 31 desta Instrução.

Parágrafo Único. Todos os documentos constitutivos do inventário deverão ser enviados via processo SEI, como anexos ao processo inicial do inventário, sendo indispensável a assinatura eletrônica ou um despacho assinado como forma de autenticação de documentos pelos respectivos titulares.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO

Art. 36 Para aprovação do inventário patrimonial, cabe a unidade:

- I – Regularizar os termos/guias pendentes de assinaturas, incluindo alocação inicial e transferências;
- II – Incluir o relatório de bens de consumo, conforme disposto no art. 30 desta Instrução;
- III – Incluir o relatório de bens não localizados, com as devidas justificativas, conforme o art. 31 desta Instrução;
- IV – Incluir o Relatório Final assinado, nos termos do inciso II do art. 35 desta Instrução, dentro do prazo estipulado no cronograma.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 37 A não conclusão do inventário patrimonial pela unidade responsável, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Administração Patrimonial, será considerada inadimplência, sujeitando a unidade a penalidades.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 Os casos omissos nessa Instrução Normativa serão decididos pelas instâncias competentes, quando o caso requer.

Art. 39 Fica revogada a Norma de Serviço nº 634, de 13 de novembro de 2013.

Art. 40 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.258, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o currículo do Curso de Pós- Graduação Lato Sensu Educação Democrática e Comunidades Educativas (Especialização).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165724/2024-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Educação Democrática e Comunidades Educativas (Especialização) compreende os componentes curriculares e carga horária abaixo relacionados:

Componentes Curriculares	Carga Horária(*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Disciplinas:				
Educação, democracia e comunidades educativas	24			24
Relações estruturais de opressão da sociedade brasileira	24			24
Ameaças à educação democrática no Brasil atual	24			24
Democracia na discussão curricular da educação básica	60	6		66
Práticas que ampliam a densidade democrática de uma comunidade educativa	36	6		42
Outros componentes:				
Seminários I	15			15
Seminários II	15			15
Seminários III	15			15
Atividades culturais dirigidas ou autônomas I	15			15
Atividades culturais dirigidas ou autônomas II	15			15
Atividades culturais dirigidas ou autônomas III	15			15
Atividade de Estudos	15			15
Atividades de Planejamento Coletivo	15			15
Trabalho de Conclusão de Curso I	30			30
Trabalho de Conclusão de Curso II	30			30

Trabalho de Conclusão de Curso III	60			60
Carga horária total do Curso				420

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - Um trabalho de conclusão de curso deverá ser realizado como atividade obrigatória à finalização do curso, devendo ser apresentado e avaliado por um parecerista, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 06 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais o estudante tem direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho de conclusão de curso em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.259 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Educação Democrática e Comunidades Educativas, vinculado a Faculdade de Educação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165724/2024-94,

R E S O L V E :

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Educação Democrática e Comunidades Educativas, vinculado a Faculdade de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 4.259 de 15 de janeiro de 2025.

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E COMUNIDADES EDUCATIVAS

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas - especialização, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos para atuação no campo da Educação na perspectiva democrática, com ênfase na reflexão sobre as funções pedagógicas e sobre a necessidade de um trabalho coletivo em prol de uma gestão democrática e emancipatória que viabilize o seu projeto político pedagógico e a valorização dos profissionais da educação, como sujeitos autores-partícipes de processos educativos.

Parágrafo único: o curso se estrutura a partir de dois eixos: educação e democracia e comunidades educativas.

Art. 3º O Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas tem como objetivos:

I- Objetivo geral: promover, em nível de pós-graduação, a formação dos profissionais da educação que atuam na educação básica, integrando experiências prático-teóricas relativas ao binômio Educação e Democracia, que envolve, por sua vez, discussões sobre os direitos humanos, as relações estruturais de opressão, bem como o compromisso com o repúdio a todas as formas de discriminação e violências.

II- Objetivos específicos: a) refletir sobre a relação entre educação e democracia na formação de comunidades educativas, bem como as diferentes concepções de educação democrática; b) fomentar o enfrentamento às diversas formas de violências contra a escola; c) identificar e combater as diferentes ameaças à educação democrática no Brasil atual; d) estimular práticas emancipatórias que valorizem a ação coletiva e ampliem a densidade democrática dos espaços escolares, formando comunidades educativas; f) contribuir para o reconhecimento dos profissionais da educação como sujeitos autores-partícipes de movimentos, construções curriculares coletivas, democráticas e emancipatórias; g) sensibilizar para a importância da integração entre todos os profissionais e comunidade escolar, entendendo-os como formuladores e implementadores do projeto político-pedagógico; h) estimular a conscientização da necessidade de uma postura reflexiva dos docentes das etapas e modalidades da educação básica sobre a própria prática, possibilitando a produção de conhecimentos através da pesquisa.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4º O Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação.

Art. 5º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7º O colegiado do Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representante do corpo discente.

§ 1º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós- graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas.

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8º Os professores do Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos estudantes do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10 O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11 Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integram o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;

- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos estudantes;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das examinadores de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

Art. 12 Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13 A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14 A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15 Cabe à coordenação do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) mediar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso em colaboração com o colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;

- f) discutir o edital de admissão com o colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16 O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17 A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18 Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pela coordenação, os documentos da matrícula dos estudantes e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos estudantes;
- d) arquivar os planos de curso dos estudantes e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinadas pela coordenação.

Art. 19 Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por meio de convênios;
- d) doações;
- e) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20 O Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em componentes curriculares (disciplinas, seminários, atividades), reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos estudantes é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas ou outros componentes, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21 O Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas terá a duração de 03 (três) semestres letivos.

Art. 22 Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 23 Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pela coordenação e colegiado do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24 A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento suficiente do estudante.

Art. 25 O estudante deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada componente curricular do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26 A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27 O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- V – demonstrar habilidade para as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira; VI - respeitar o cronograma e os prazos de entrega de trabalhos;
- VII - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Parágrafo único - O curso de pós-graduação Lato Sensu Educação Democrática e Comunidades Educativas deverá reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas. Estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais estudantes do curso.

Art. 28 Os candidatos deverão apresentar ao servidor responsável pela secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29 O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30 A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31 O processo seletivo constará de:

- a) prova escrita;

- b) entrevista;
- c) análise do Currículo lattes ou Curriculum vitae do candidato.

Art. 32 A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Prova discursiva eliminatória, com divulgação de bibliografia em Edital próprio;
- b) Entrevista classificatória;
- c) Análise de Currículo dos entrevistados.

Art. 33 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) currículo lattes ou curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de inscrição.

Art. 34 Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o estudante deverá apresentar ao servidor responsável pela secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição nos componentes curriculares;

§ 2º O estudante realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o estudante ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula.

Art. 35 O número máximo de períodos permitidos que um estudante pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36 O estudante terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica no semestre.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37 Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º Serão considerados aprovados os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Estudantes que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) do componente curricular, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5º Aos estudantes que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38 O estudante deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao estudante uma prorrogação de até seis meses para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39 O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPi.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 40 São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I - aprovação de trabalho final dos componentes curriculares;
- II- apresentação de um trabalho de conclusão de curso;

III - integralização curricular do curso.

Art. 41 Para elaboração do trabalho de conclusão de curso o estudante solicitará à coordenação a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O estudante poderá em requerimento fundamentado dirigido à coordenação do curso solicitar mudança de orientador, respaldada pelo colegiado do curso;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quatro estudantes.

Art. 42 Do projeto do trabalho de conclusão de curso deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43 Concluída a redação final do trabalho de conclusão de curso, o estudante deverá requerer à coordenação fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que o trabalho apresenta o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por um parecerista.

Art. 44 O julgamento do parecerista concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45 O parecerista indicará a aprovação ou não do estudante.

Art. 46 O estudante que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo de mais três meses para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 47 Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos de conclusão de curso dos estudantes que tiverem obtido aprovação em todos os demais componentes curriculares do curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48 Ao estudante do Curso de Pós-Graduação Educação Democrática e Comunidades Educativas que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Educação Democrática e Comunidades Educativas.

Art. 49 Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º A coordenação encaminhará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa e Inovação (PROPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do estudante, conforme modelo aprovado pela PROPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51 Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.261, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Medicina, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186865/2024-41, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Medicina, Grau: Bacharelado, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas obrigatórias por escolha, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas reconhecidas com viés extensionistas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

1. Anatomia III -A
2. Biologia Celular - A
3. Bioquímica - A
4. Educação e Comunicação em Saúde
5. Embriologia Básica I -A
6. Epidemiologia I -A

7. Epidemiologia II -A
8. Epidemiologia III -A
9. Epidemiologia IV - A
10. Extensão I
11. Extensão II
12. Extensão III
13. Extensão IV
14. Extensão V
15. Extensão VI
16. Extensão VII
17. Fisiologia VI-A
18. Fisiologia VII -A
19. Fundamentos de Farmacologia Básica e Clínica
20. Genética Médica- A
21. Histologia VI- A
22. História da Medicina
23. Imunobiologia - A
24. Iniciação Científica I
25. Internato Obrigatório de Atenção Básica Em Saúde-A
26. Internato Obrigatório de Cirurgia Geral -A
27. Internato Obrigatório de Clínica Médica -A
28. Internato Obrigatório de Pediatria -A
29. Internato Obrigatório de Saúde Mental -A
30. Internato Obrigatório de Tocoginecologia -A
31. Internato Obrigatório de Urgência e Emergência
32. Mecanismos de Agressão e Defesa I-A
33. Mecanismos de Agressão e Defesa IV - A
34. Medicina Integral do Adulto e do Idoso I -A
35. Medicina Integral do Adulto e do Idoso II -A
36. Medicina Integral do Adulto e do Idoso III -A
37. Medicina Integral do Adulto e do Idoso IV - A
38. Medicina Integral da Criança e do Adolescente II - A
39. Medicina Integral da Criança e do Adolescente III - A
40. Medicina Integral da Criança e do Adolescente IV -A
41. Medicina Integral da Criança e do Adolescente V- A

42. Medicina: Conhecimento e Cuidado
43. Morfologia II- A
44. Morfologia III
45. Neurobiologia -A
46. Patologia Geral V-A
47. Planejamento e Gerência em Saúde I - A
48. Planejamento e Gerência em Saúde II -A
49. Planejamento e Gerência em Saúde III-A

50. Primeiros Socorros
51. Psicologia Médica I
52. Psicologia Médica II
53. Racionalidades Médicas e Medicina Integrativa
54. Saúde e Cultura
55. Semiologia
56. Técnicas Operatórias
57. Trabalho de Campo Supervisionado I - A-A
58. Trabalho de Campo Supervisionado I- B-A
59. Trabalho de Campo Supervisionado II - D-A
60. Trabalho de Campo Supervisionado II - E-A
61. Trabalho de Campo Supervisionado III - A-A
62. Trabalho de Campo Supervisionado III - B-A
63. Trabalho de Campo Supervisionado IV - A-A
64. Trabalho de Campo Supervisionado IV - B-A
65. Trabalho de Conclusão de Curso

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR ESCOLHA

Art.3º - São disciplinas obrigatórias por escolha, as abaixo relacionadas:

1. Internato Eletivo Complementar I-A
2. Internato Eletivo Complementar IV-A
3. Internato Eletivo Complementar Internacional I-A
4. Internato Eletivo Complementar Internacional IV-A
5. Internato Eletivo em Anatomia Patológica I-A
6. Internato Eletivo em Anatomia Patológica IV-A
7. Internato Eletivo em Anestesiologia I-A
8. Internato Eletivo em Anestesiologia IV-A
9. Internato Eletivo em Cardiologia I-A
10. Internato Eletivo em Cardiologia IV-A
11. Internato Eletivo em Cirurgia Geral I-A
12. Internato Eletivo em Cirurgia Geral IV-A
13. Internato Eletivo em Cirurgia Pediátrica I-A
14. Internato Eletivo em Cirurgia Pediátrica IV-A
15. Internato Eletivo em Cirurgia Plástica e Reparadora I-A
16. Internato Eletivo em Cirurgia Plástica e Reparadora IV-A
17. Internato Eletivo em Cirurgia Torácica I-A
18. Internato Eletivo em Cirurgia Torácica IV-A
19. Internato Eletivo em Cirurgia Vascul Periférica I-A
20. Internato Eletivo em Cirurgia Vascul Periférica IV-A
21. Internato Eletivo em Clínica Médica I-A
22. Internato Eletivo em Clínica Médica IV-A
23. Internato Eletivo em Dermatologia I-A

24. Internato Eletivo em Dermatologia IV-A
25. Internato Eletivo em Doenças Infecciosas E Parasitárias I-A
26. Internato Eletivo em Doenças Infecciosas E Parasitárias IV-A
27. Internato Eletivo em Endocrinologia I-A
28. Internato Eletivo em Endocrinologia IV-A
29. Internato Eletivo em Gastroenterologia I-A
30. Internato Eletivo em Gastroenterologia IV-A
31. Internato Eletivo em Ginecologia I-A
32. Internato Eletivo em Ginecologia IV-A
33. Internato Eletivo em Hematologia I-A
34. Internato Eletivo em Hematologia IV-A
35. Internato Eletivo em Medicina da Família e da Comunidade I-A
36. Internato Eletivo em Medicina da Família e da Comunidade IV-A
37. Internato Eletivo em Medicina Intensiva I-A
38. Internato Eletivo em Medicina Intensiva IV-A
39. Internato Eletivo em Nefrologia I-A
40. Internato Eletivo em Nefrologia IV-A
41. Internato Eletivo em Neonatologia I-A
42. Internato Eletivo em Neonatologia IV-A
43. Internato Eletivo em Neurocirurgia I-A
44. Internato Eletivo em Neurocirurgia IV-A
45. Internato Eletivo em Neurologia I-A
46. Internato Eletivo em Neurologia IV-A
47. Internato Eletivo em Obstetrícia I-A
48. Internato Eletivo em Obstetrícia IV-A
49. Internato Eletivo em Oftalmologia I-A
50. Internato Eletivo em Oftalmologia IV-A
51. Internato Eletivo em Oncologia I-A
52. Internato Eletivo em Oncologia IV-A
53. Internato Eletivo em Ortopedia e Traumatologia I-A
54. Internato Eletivo em Ortopedia e Traumatologia IV-A
55. Internato Eletivo em Otorrinolaringologia I-A
56. Internato Eletivo em Otorrinolaringologia IV-A
57. Internato Eletivo em Patologia Clínica I-A
58. Internato Eletivo em Patologia Clínica IV-A
59. Internato Eletivo em Pediatria I-A
60. Internato Eletivo em Pediatria IV-A
61. Internato Eletivo em Planejamento e Gerência em Saúde I-A
62. Internato Eletivo em Planejamento e Gerência em Saúde IV-A
63. Internato Eletivo em Pneumologia I-A
64. Internato Eletivo em Pneumologia IV-A
65. Internato Eletivo em Psiquiatria Clínica I-A
66. Internato Eletivo em Psiquiatria Clínica IV-A
67. Internato Eletivo em Psiquiatria Infantil I-A

68. Internato Eletivo em Psiquiatria Infantil IV-A
69. Internato Eletivo em Radiologia I-A
70. Internato Eletivo em Radiologia IV-A
71. Internato Eletivo em Reumatologia I-A
72. Internato Eletivo em Reumatologia IV-A
73. Internato Eletivo em Saúde do Trabalhador I-A
74. Internato Eletivo em Saúde do Trabalhador IV-A
75. Internato Eletivo em Urologia I-A
76. Internato Eletivo em Urologia IV-A

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 4º - São disciplinas optativas, as abaixo relacionadas:

1. Alimentos Funcionais I
2. Anatomia Sistêmica Prática
3. Anatomia de Superfície Orientada para Exame Físico Clínico
4. Animais de Laboratório
5. Antropologia da Saúde
6. Aplicação da Radiação no Diagnóstico e Terapias
7. Aprendizado em Clínica Médica Baseado em Lista de Problemas III
8. Artrópodos de Importância Médica e Veterinária
9. Atendimento Pré- Hospital de Emergência
10. Avaliação e Aprimoramento Da Competência Comunicativa
11. Avaliação Nutricional I
12. Biologia do Sistema Imunológico
13. Cirurgia Oncológica Gastrointestinal
14. Cirurgia Pediátrica
15. Controle de Qualidade em Laboratório Clínico
16. Cuidado Integrativo Em Saúde
17. Desenvolvimento do Sistema Imunológico
18. Desenvolvimento Infantil
19. Doenças Sexualmente Transmissíveis
20. Estudo Prático Complementar de Neuroanatomia
21. Fisiologia em Casos Clínicos
22. Fundamentos e Práticas Na Extensão Universitária em Temas Da Saúde
23. Gestão em Serviços de Saúde
24. Imersão da Semiotécnica
25. Imunologia Tumoral
26. Imunoterapia e imunoprofilaxia
27. Iniciação Científica II
28. Iniciação Científica III
29. Iniciação Científica IV

30. Iniciação Científica V
31. Iniciação Científica VI
32. Iniciação Científica VII
33. Iniciação Científica VIII
34. Iniciação Científica IX
35. Iniciação Científica X
36. Inteligência Artificial e Tecnologia na Medicina
37. Introdução à Homeopatia I
38. Introdução à Psicanálise
39. Libras em Saúde
40. Libras I
41. Medicamentos, Saúde e Cultura
42. Medicina do Exercício e do Esporte
43. Medicina e Espiritualidade
44. Medicina Física e Reabilitação
45. Medicina Integrativa
46. Medicina Legal
47. Medicina Nuclear e Imagem Molecular
48. Medicina Psicossomática
49. Medicina Tradicional Chinesa - Acupuntura
50. Morfologia Prática Aplicada à Patologias do Sistema Musculoesquelético
51. Neuropsiquiatria Infantil
52. Nutrição e Atividade Física I
53. Nutrição Experimental
54. Nutrição Inclusiva
55. Osteoimunologia
56. Patologia Molecular
57. Personalidades Dífíceis
58. Práticas Especializadas em Análises Clínicas I
59. Propedêutica Homeopática
60. Psiquiatria e Psicopatologia Forense
61. Psiquiatria II
62. Redação Científica Aplicada à Ciência Biológica e da Saúde
63. Saúde Mental
64. Segurança do Paciente
65. Técnica Operatória
66. Técnicas Práticas e Dissecção e Síntese Em Cadáveres
67. Terapêutica Homeopática
68. Tópicos em Anatomia Prática Do Sistema Locomotor E Somático
69. Tópicos em Insegurança Alimentar Materno-Infantil
70. Tópicos Especiais em Imunobiologia das Viroses
71. Tópicos Especiais em Imunologia das Viroses
72. Toxicologia Clínica
73. Trabalho Multiprofissional em Saúde

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - São Atividades Complementares a abaixo relacionada:

1. Tutoria na Formação Médica I
2. Tutoria na Formação Médica II
3. Tutoria na Formação Médica III
4. Tutoria na Formação Médica IV
5. Tutoria na Formação Médica V
6. Tutoria na Formação Médica VI
7. Tutoria na Formação Médica VIII
8. Tutoria na Formação Médica VIII
9. Tutoria na Formação Médica IX
10. Tutoria na Formação Médica X
11. Tutoria na Formação Médica XI
12. Tutoria na Formação Médica XII

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 7.591 horas, distribuídas em 7.001 horas de disciplinas obrigatórias comuns, 360 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 120 horas em disciplinas optativas e 110 horas em Atividades Complementares.

Art. 7º - Da carga horária total de 7.591 horas foram reconhecidas 760 horas de viés extensionista nas seguintes disciplinas abaixo relacionadas:

Obrigatórias:

1. Educação e Comunicação em Saúde -15 horas
2. Extensão I - 30 horas
3. Extensão II - 30 horas
4. Extensão III - 30 horas
5. Extensão IV - 30 horas
6. Extensão V - 30 horas
7. Extensão VI - 30 horas
8. Extensão VII - 30 horas
9. Internato Obrigatório de Atenção Básica em Saúde-A -74 horas
10. Internato Obrigatório de Cirurgia Geral- A - 74 horas
11. Internato Obrigatório de Clínica Médica- A - 75 horas
12. Internato Obrigatório de Pediatria- A - 75 horas
13. Internato Obrigatório de Saúde Mental - A - 74 horas
14. Internato Obrigatório de Tocoginecologia- A - 74 horas
15. Mecanismos de Agressão e Defesa IV - A - 6 horas
16. Primeiros Socorros - 2 horas

17. Trabalho de Campo Supervisionado I - A-A - 27 horas
18. Trabalho de Campo Supervisionado I- B- A - 27 horas
19. Trabalho de Campo Supervisionado II - D- A - 13 horas
20. Trabalho de Campo Supervisionado II - E- A - 14 horas

Total: 760 horas

Parágrafo Único - A carga horária de 760 horas reconhecidas em atividades de extensão, atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso, conforme definido em legislação superior.

Art. 8º - A carga horária total de 7.591 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 12 períodos letivos
- b) Máxima: 18 períodos letivos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implementação a partir do 1º período letivo de 2025, ficando obrigatório para todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023, o cumprimento deste currículo e do percentual mínimo de 10% da carga horária total em atividades de extensão.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.262, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do curso *lato sensu* Especialização em Inspeção de Alimentos para Oficiais Veterinários, vinculado à Faculdade de Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182062/2023-36,

R E S O L V E:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso *Lato Sensu* Especialização em Inspeção de Alimentos para Oficiais Veterinários, vinculado à Faculdade de Veterinária.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.263, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178119/2024-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/09/2024 a 18/09/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.264, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a VALE S.A..

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178260/2024-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a VALE S.A. para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios supervisionados OBRIGATÓRIOS e NÃO OBRIGATÓRIOS, pela CONCEDENTE, aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de acordo com sua disponibilidade de vagas de estágio.

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/04/2024 a 18/04/2024.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.265, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université de Poitiers (França).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.187241/2024-41,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université de Poitiers (França).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.266, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade de Vigo (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.188386/2024-69,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade de Vigo (Portugal), de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Direito, Instituições e Negócios (PPDIN).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.267, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a North China Electric Power University (NCEPU) (China).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.188692/2024-03,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a North China Electric Power University (NCEPU) (China), de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Telecomunicações (PPGEET).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.268, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Politécnico de Leiria (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189049/2024-99,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Politécnico de Leiria (Portugal).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 460, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre as Comissões de Avaliação Local (CAL).

Considerando a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, que estabelece o regulamento do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, edição 2021, e prorroga a avaliação dos cursos vinculados às áreas de avaliação referentes aos anos II e III do ciclo avaliativo previsto pelo art. 40 da Portaria MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; e

Considerando o Projeto de Avaliação Institucional da UFF aprovado em 28 de setembro de 2005 e publicado no Boletim de Serviço UFF nº 143, de 31 de outubro de 2005.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152369/2025-74,
RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Acadêmicas da UFF na sede e fora de sede devem constituir a Comissão de Avaliação Local (CAL) em até 45 dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único: À Unidade que já tiver a CAL constituída não se aplica o presente artigo.

Art. 2º A CAL deverá contar com a participação dos segmentos docente, discente, servidor técnico-administrativo, lotados nas respectivas unidades.

§ 1º A CAL poderá contar, também, com a participação da Sociedade Civil organizada.

§ 2º A composição das CAL terá a participação de todos os segmentos, buscando, sempre que possível, a paridade entre eles, reservando-se ao Colegiado da Unidade a sua operacionalização.

§ 3º O mandato deverá ser de dois anos, recomendando-se a recondução de, ao menos, 50% dos seus membros.

§ 4º A presidência da CAL deverá ser exercida por um docente indicado por seus membros titulares.

§ 5º O número de componentes da CAL deve ser suficiente para o seu pleno funcionamento, considerando-se o número de Departamentos e Cursos atendidos pela Unidade.

Art. 3º A constituição da CAL deve ter o acompanhamento e a supervisão da Comissão Própria de Avaliação - CPA UFF.

Parágrafo Único: Deve ser publicada por meio de Determinação de Serviço (DTS) a constituição da CAL e informada à CPA por meio do e-mail institucional cpa.ret@id.uff.br

Art. 4º São atribuições da CAL

I - Sensibilizar a comunidade acadêmica local para a avaliação interna, a fim de aumentar a adesão de discentes, docentes e técnicos(as)-administrativos, no preenchimento do formulário eletrônico, via IdUFF, de acordo com o calendário estipulado pela CPA UFF.

II - Analisar os dados obtidos sobre os indicadores avaliados e disponibilizados no Sistema de Avaliação Institucional (SAI), emitindo um relatório, num prazo de até 30 dias do encerramento do período de avaliação determinado pela CPA UFF, apontando pontos fortes e fragilidades identificadas.

III - Encaminhar o relatório referido no inciso II aos Departamentos de Ensino e ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, que deverão encaminhar parecer e providências à CAL.

IV - Registrar os resultados das ações e melhorias produzidas nos Cursos, Departamentos e Unidades, independente do caráter, devem ser registrados em documentos oficiais e disponibilizados à CAL, em formato eletrônico para serem consultados a qualquer momento pela CPA UFF.

V - Participar de reuniões convocadas pela CPA UFF e/ou a Comissões Avaliadoras designadas pelo INEP/MEC.

Art. 5º Caberá a Direção da Unidade prover o local de funcionamento, suporte físico e administrativo, assim como o apoio técnico e acesso às informações solicitadas pela CAL.

Art. 6º A presente Resolução revoga a Resolução nº 223 de 27 de novembro de 2013 e entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa de Substituta Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.150786/2025-82,

RESOLVE:

I- Dispensar a partir de 22/09/2021, **MANOELA MACHADO DIAZ OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2338318, designada como **Substituta Eventual da Secretária do Gabinete do Reitor - Código FG-1**, através da DTS nº 15 de 04/01/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 06/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2540489** e o código CRC **2181A940**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa de Substituta Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153960/2025-49,

RESOLVE:

I- Dispensar a partir de 22/09/2021, **KAHENA MARTINEZ RIVERO**, Matrícula SIAPE nº 2427117, designada como **Substituta Eventual da Secretária do Vice-Reitor, do Gabinete da Reitoria - Código FG-1**, através da DTS nº 12 de 03/02/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 06/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2540516** e o código CRC **F64F95F5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa de Substituta Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153648/2025-55,

RESOLVE:

I- Dispensar a pedido, **LETICIA GONÇALVES PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1837449, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1**, através da DTS nº 66 de 01/12/2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 06/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2541798** e o código CRC **25D0E836**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 3 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a McMaster University (Canadá).

A **SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a MCMASTER UNIVERSITY** a Professora **SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO**, matrícula SIAPE nº 1353125, vinculado ao **DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO (STE)**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 4 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a North China Electric Power University (China).

A **SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY (NCEPU)** o Professor **BRUNO WANDERLEY FRANÇA**, matrícula SIAPE nº 1803520, vinculado ao **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA (TEE)**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182243/2024-43

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, objetivando intermediar a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/10/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4277/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, FELIPE PINHEIRO LIMA, Gerente de Marketing e CRM, e HUMBERTO CASAGRANDE NETO, Superintendente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539087** e o código CRC **AFF1DA40**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183741/2024-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CARADUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CARADUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 17/10/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4280/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JAMILE CHALUPE DA SILVA, Diretora Executiva da CARADUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539098** e o código CRC **92B3A91D**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.186450/2024-77**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e STARBOARD ASSET LTDA**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e STARBOARD ASSET LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 04/11/2024**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 4287/2025**ASSINATURAS:** Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, RODRIGO PIRES MATTOS e MARCUS VINICIUS GOMES BITTENCOURT, Procuradores da STARBOARD ASSET LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539105** e o código CRC **1ED82BA8**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.186776/2024-02

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e COSTA & LEMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e COSTA & LEMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4288/2025

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VICTOR HUGO PACHECO LEMOS, Sócio da COSTA & LEMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539149** e o código CRC **EF159CCA**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.187514/2024-57**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MMS MEDICINA REPRODUTIVA**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MMS MEDICINA REPRODUTIVA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 07/11/2024**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 4289/2025**ASSINATURAS:** Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCELLO PEREIRA VALLE, Diretor Médico da MMS MEDICINA REPRODUTIVA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539108** e o código CRC **F58E693F**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.187938/2024-11**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e BR SANTOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BR SANTOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 11/11/2024**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 4290/2025**ASSINATURAS:** Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VIVIANE MEDEIROS VICENTE, Contadora da BR SANTOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539114** e o código CRC **F2829EFF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.188028/2024-56

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EMPRESA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - EPP

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EMPRESA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - EPP, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4291/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SAYONARA DE CASTRO BROTHERHOOD, Diretora da EMPRESA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - EPP

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539121** e o código CRC **DEE88535**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.188238/2024-44

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4292/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO, Advogada

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539152** e o código CRC **BA54B3ED**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.188283/2024-07

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PARAFUZO TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PARAFUZO TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4293/2025

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOÃO ARIOLI, Diretor Administrativo e Financeiro da PARAFUZO TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539162** e o código CRC **3546FD94**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.188355/2024-16**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 14/11/2024**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 4294/2025**ASSINATURAS:** Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e TATIANA QUINTELA DE AZEREDO BASTOS, Presidente do INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539175** e o código CRC **6A80BA26**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.188383/2024-25

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e GUEDES E TAVARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e GUEDES E TAVARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 27/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4295/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DEMIAN DA SILVEIRA LIMA GUEDES, Advogado da GUEDES E TAVARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539191** e o código CRC **0FC65F62**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.188400/2024-24

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONSTRUTORA HENRIQUES XAVIER

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONSTRUTORA HENRIQUES XAVIER, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4296/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VICTOR XAVIER HENRIQUES, Sócio Diretor da CONSTRUTORA HENRIQUES XAVIER

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539205** e o código CRC **09E32611**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.188450/2024-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4297/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCO ANTONIO ALTBERG, Diretor da INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539228** e o código CRC **8E0E8B21**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.188452/2024-09

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PSIQ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PSIQ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4298/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RONALD TADEU PONTES GUERHARD DOS REIS, Diretor da PSIQ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539233** e o código CRC **BFBFDEED**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.188561/2024-18

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ENX SERVICES TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ENX SERVICES TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/11/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 4299/2025

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ARNAUD MARTINS MOTTES LANNA, CEO da ENX SERVICES TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539261** e o código CRC **FF7EB9FD**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.189085/2024-52**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e PELANDO PORTAL VIRTUAL S.A**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PELANDO PORTAL VIRTUAL S.A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 18/11/2024**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 4300/2024**ASSINATURAS:** Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUILHERME VASCONCELOS VIEIRA, CEO da PELANDO PORTAL VIRTUAL S.A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 05/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539268** e o código CRC **FC6E7222**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL SRI/UFF Nº 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicizar acordos de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e instituições estrangeiras.

INSTRUMENTO: Acordos de Cooperação Acadêmica entre a UFF e instituições estrangeiras

País	Instituição	Validade
Canadá	McMaster University	04/02/2030
China	North China Electric Power University (NCEPU)	31/01/2030
Espanha	Universidad de Coruna	24/1/2029
Equador	Universidad Casa Grande	24/1/2030
Colômbia	Universidad de los Llanos	2/10/2029

OBJETIVO: desenvolver programas de intercâmbio e cooperação acadêmica, podendo abranger: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

MARIANA MAIA KLOJDA
Técnico em Assuntos Educacionais
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.201 de 15 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 319 de 04/03/2024** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 43 de 05/03/2024, **alterando o nome do(a) servidor(a) ROZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOREIRA , matrícula SIAPE nº 1859699, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1859699	ROZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	7	8	08/10/2021	29/01/2024

Art. 2º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 319 de 04/03/2024** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 43 de 05/03/2024, **alterando o nome do(a) servidor(a) ROZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOREIRA , matrícula SIAPE nº 1859699, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1859699	ROZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	8	9	08/04/2023	29/01/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

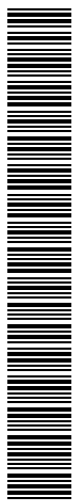


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38410-4778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

UFFPPE202401201A

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401201A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PORTARIA Nº 89, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.176684/2024-14**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **LAURETTA COPELLO MENDES RESENDE**, na qualidade de cônjuge do ex-servidor **GERVASIO CASTRO DE REZENDE**, aposentado, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, matrícula Siape nº **302495**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **02/07/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (**02/07/2024**).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2509404** e o código CRC **885CB678**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 91, DE 18 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.183931/2024-21**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **LILIAN SOARES GERALDO GRIEM**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **RONALD VIANA GRIEM**, ativo, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula Siape nº **1969063**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **13/10/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 e 24, inciso II, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os **efeitos** desta Portaria **retroagem à data do óbito (13/10/2024)**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2509530** e o código CRC **20953587**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PORTARIA Nº 92, DE 18 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.187876/2024-48**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **DAISY LUCI MICHELE MARTINHO**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **JOSÉ MANOEL DA SILVA GOMES MARTINHO**, aposentado, ocupante dos cargos de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº **6306256**, e Médico, matrícula SIAPE nº **306256**, ambos do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **27/10/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 e 24, inciso II, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (**27/10/2024**).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2509666** e o código CRC **16F9B50F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PORTARIA Nº 136, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.177218/2024-48**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **SIRLEIA DIAS ABREU LASSANCE**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **ADOLVANI LASSANCE SOARES**, aposentado, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula SIAPE nº **629858**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **31/08/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (31/08/2024)**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2520343** e o código CRC **A9487759**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.150760/2025-34**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **NEY PEREIRA PAULA**, na qualidade de **cônjuge** da ex-servidora **MARIA DA CONCEICAO PAIVA SILVA**, aposentada, ocupante do cargo de Químico, matrícula Siape nº **305405**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **22/12/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 e 24, inciso II, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (**22/12/2024**).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2528977** e o código CRC **07F14304**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.151229/2025-89**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **MARGARETH VALLE DA SILVA QUINTANILHA**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **JOAO LOPES QUINTANILHA**, ativo, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº **305670**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **11/01/2025**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (**11/01/2025**).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2529043** e o código CRC **A05D08FD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE:
Paula Maria Sampaio dos Santos Terra	23069.151513/2025-55	3377557	CMF - FACULDADE DE FARMÁCIA	335	26236-000.034/2024	14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 30/01/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2529851** e o código CRC **BB9EDDE0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.189529/2024-50**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **SUELY LOMONACO BENVEGNUM**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **ELMO ANTONIO BENVEGNUM**, aposentado, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, matrícula Siape nº **308195**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **08/11/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 e 24, inciso II, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito **08/11/2024**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2529991** e o código CRC **600B60E3**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PORTARIA Nº 188, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE:
Valter Teixeira dos Santos Filho	23069.151424/2025-17	3376601	CMF - FACULDADE DE FARMÁCIA	335	26236-000.034/2024	06/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 30/01/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530221** e o código CRC **07A14CF9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 288, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e os fatos constantes no Processo nº 23069.154237/2025-87 resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.154237/2025-87, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor ANDERSON FELIPE SOARES LEITE, Assistente de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1462358.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Edilea Soares Pereira Gonçalves, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, como Presidente;

b) Fernanda Lopes da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1943235, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2545473** e o código CRC **27FCC8F4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.152147/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, **matrícula SIAPE nº. 1780509**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-3.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2547983** e o código CRC **8EC10EB2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 310, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.152147/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **JULIO VIEIRA NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula **SIAPÉ nº. 1958436**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548059** e o código CRC **B55B5D30**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PORTARIA Nº 322, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERÍODO
Joana Angélica Avena de Oliveira e Souza	23069.152015/2025- 20	1703139	FCB - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BASICAS	344	26236- 000.034/2024	a partir de 13/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2549094** e o código CRC **9818FAAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Kelly Costa de Almeida	191832/2024-12	Departamento de Ciências Básicas - FCB	1544	26236-000.024/2022	2659310	05/11/2024

ANTONIO

CLAUDIO LUCAS DA NOBRÉGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2550782** e o código CRC **8EA16305**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 341, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERÍODO
Fernanda Soares Pessanha	23069.191569/2024-61	2977913	MFE - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO	328	26236-000.080/2019	a partir de 14/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2551443** e o código CRC **E4F73DA2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

ANDRÉ LUIZ GOMES NASSIF, Professor do Magistério Superior do Departamento de Economia (SEN), para Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Economia (PPGE), Instituto de Economia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2025 a 28/02/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.190076/2024-12).

ANIZAURA LIDIA RODRIGUES DE SOUZA, Professora do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Campos (CPS), para Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP) da UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (UNIVERSO), na cidade de Niterói- RJ, de 01/04/2025 a 31/03/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.191967/2024-88).

BRUNA PINTO MARTINS BRITO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Campos (CPS), para Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Psicologia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), na cidade de Niterói - RJ, de 25/03/2025 a 24/03/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.150810/2025-83).

ERICK FRANCISCO QUINTAS CONDE, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Campos (CPS), para Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental (PROPSAM) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 18/03/2025 a 17/03/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.192744/2024-38).

GISELLE FALBO KOSOVSKI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Teoria Psicanalítica (PPGTP) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2025 a 28/02/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.185174/2024-20).

LEDA REGINA DE BARROS SILVA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Serviço Social de Campos (SSC), para Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação

Humana (PPGPPFH) da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/04/2025 a 31/03/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.192562/2024-67).

MARIA CLELIA PINTO COELHO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Campos (SSC), para Doutorado no Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), na cidade de Niterói - RJ, de 27/03/2025 a 31/07/2028, com ônus limitado. (Processo nº 23069.190692/2024-65).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 50/2024

Interessado: CLARISSA TAVARES DE ARAUJO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.192775/2024-99

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a CLARISSA TAVARES DE ARAUJO, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) EVANDRO FORTES GONCALVES, Siape 310792, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 09/12/2024, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 06/02/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 06/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542716** e o código CRC **B91E0B28**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 51/2025

Interessado: NEY PEREIRA PAULA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.150758/2025-65

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a NEY PEREIRA PAULA, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) MARIA DA CONCEICAO PAIVA SILVA, Siape 305405, aposentado(a) no cargo de QUIMICO desta Universidade, falecido(a) em 22/12/2024, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 06/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 06/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542414** e o código CRC **9D7B2C05**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 93/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.191795/2024-42
NOME: MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS
MATRÍCULA SIAPE: 310496
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO
INGRESSO NA UFF: 05/05/1988

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 05/05/1988 A 11/12/1990	947	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2490115** e o código CRC **ACE60067**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 94/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.191087/2024-10
NOME: JOSE DOS SANTOS RODRIGUES
MATRÍCULA SIAPE: 1086879
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - TITULAR
INGRESSO NA UFF: 05/10/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 01/03/1991 A 30/09/1994	1.310	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	PROFESSOR DOCENTE, I, "D"	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2490988** e o código CRC **B0AB02CC**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 95/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.192062/2024-25
NOME: MARIA JOSE DA CONCEICAO BAPTISTA
MATRÍCULA SIAPE: 308159
CARGO NA UFF: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
INGRESSO NA UFF: 26/10/1979

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 26/10/1979 a 11/12/1990	4.061	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	AUX DE ENFERMAGEM	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2495201** e o código CRC **823B09F6**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 96/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.191694/2024-71
NOME: NATALINO MATTOS DA SILVA
MATRÍCULA SIAPE: 310427
CARGO NA UFF: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
INGRESSO NA UFF: 04/08/1987

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 04/08/1987 A 11/12/1990	1.225	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2495310** e o código CRC **DE80F69A**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 97/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.192321/2024-18
NOME: JOSE DOS SANTOS RODRIGUES
MATRÍCULA SIAPE: 1086879
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - TITULAR
INGRESSO NA UFF: 05/10/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 05/03/1987 A 02/06/1987	90	CURSO IMPACTO PRE VESTIBULAR LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/03/1988 A 28/02/1991	1.095	COLEGIO METALURGICO ELPIDIO E DOS SANTOS	NÃO INFORMADO	

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499394** e o código CRC **D56234B3**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 98/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Contribuição, a pedido do servidor, de **parte** do RDD/SCAP/DDV Nº 443/2015, segue abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.192139/2024-67
NOME: EVANDRO LUIZ ROSA
MATRÍCULA SIAPE: 1972813
CARGO NA UFF: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
INGRESSO NA UFF: 02/10/2012

PERÍODO DESAVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO DESAVERBADO	FUND. LEGAL
DE 02/10/2006 A 02/08/2007	305	CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	LIMPADOR	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499792** e o código CRC **73941DA7**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 99/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.174334/2024-13
NOME: THADEU JOSINO PEREIRA PENNA
MATRÍCULA SIAPE: 303007
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO
INGRESSO NA UFF: 16/12/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 16/12/1985 A 11/12/1990	1.816	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501309** e o código CRC **17B313D0**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 100/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.192466/2024-19
NOME: PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
MATRÍCULA SIAPE: 308953
CARGO NA UFF: CONTRA REGRA
INGRESSO NA UFF: 13/12/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 13/12/1984 A 11/12/1990	2.184	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501571** e o código CRC **C902438C**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 101/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.150753/2025-32

NOME: MARCIA MARTINS

MATRÍCULA SIAPE: 1062906

CARGO NA UFF: COPEIRO

INGRESSO NA UFF: 10/06/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 02/05/1981 A 20/08/1983	841	STOC SOCIEDADE TECNICA DE ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 03/02/1986 A 31/03/1987	422	STOC SOCIEDADE TECNICA DE ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	NÃO INFORMADO	
DE 01/01/1990 A 30/06/1990	181	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
DE 01/08/1990 A 30/09/1990	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522278** e o código CRC **202E394A**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 102/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.150413/2025-10
NOME: PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA SIAPE: 775313
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO
INGRESSO NA UFF: 08/08/2014

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 04/04/2007 A 28/02/2011	1.422	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2524366** e o código CRC **1D9DDF21**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 103/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.151560/2025-07
NOME: GISELLE FALBO KOSOVSKI
MATRÍCULA SIAPE: 1555605
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO
INGRESSO NA UFF: 21/01/2009

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 01/12/1999 A 31/10/2006	2.524	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/10/2008 A 31/10/2008	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2527636** e o código CRC **234DD3BB**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 104/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.152266/2025-12
NOME: ADILSON SOARES DA SILVA
MATRÍCULA SIAPE: 308603
CARGO NA UFF: CONTINUO
INGRESSO NA UFF: 11/10/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 11/10/1984 A 11/12/1990	2.251	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2534838** e o código CRC **175CA198**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 493/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.190613/2024-16
NOME: FERNANDO FERNANDES ROSINHA
MATRÍCULA SIAPE: 310341
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
INGRESSO NA UFF: 04/02/1987

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
04/02/1987 A 11/12/1990	1.403	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2463317** e o código CRC **61892D5F**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 494/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.191308/2024-41
NOME: JULIO CESAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN
MATRÍCULA SIAPE: 310810
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - TITULAR
INGRESSO NA UFF: 01/10/1990

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/10/1990 A 11/12/1990	71	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSOR ADJUNTO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465325** e o código CRC **E41EDDC9**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 495/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.190585/2024-37
NOME: JOSE DA SILVA FILHO
MATRÍCULA SIAPE: 302951
CARGO NA UFF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
INGRESSO NA UFF: 22/10/1985

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
22/10/1985 A 11/12/1990	1.875	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465663** e o código CRC **36B0467A**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 496/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.191540/2024-80
NOME: MARIA THEREZA RODRIGUES DA SILVEIRA
MATRÍCULA SIAPE: 305443
CARGO NA UFF: TECNICO DE LABORATORIO AREA
INGRESSO NA UFF: 25/06/1982

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
25/06/1982 A 11/12/1990	3.087	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2467678** e o código CRC **7373C85F**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 497/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.191561/2024-03
NOME: MIGUEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR
MATRÍCULA SIAPE: 654009
CARGO NA UFF: ENFERMEIRO-AREA
INGRESSO NA UFF: 08/02/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
08/02/1984 A 11/12/1990	2.494	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2471921** e o código CRC **CD94A84B**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 498/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.189462/2024-53
NOME: LUCIO PEREIRA DE ANDRADE
MATRÍCULA SIAPE: 1642602
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO
INGRESSO NA UFF: 24/07/2008

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 24/02/1986 A 27/02/1997	2.793	MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO	1º TEN R2	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2480943** e o código CRC **E9DFADDD**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 499/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.191586/2024-07
NOME: TATIANA DE ARAUJO MENDONCA
MATRÍCULA SIAPE: 2150793
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
INGRESSO NA UFF: 21/08/2014

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 01/06/2013 A 12/06/2013	12	PETRO RIO JAGUAR PETROLEO S.A.	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/08/2013 A 31/07/2014	365	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2480988** e o código CRC **A77FF4D7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 500/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos de **parte** do RDD nº 184/2015, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.050497/2014-21
NOME: MARIA DO CARMO GOMES DA CRUZ
MATRÍCULA SIAPE: 2084329
CARGO NA UFF: TECNICO DE LABORATORIO AREA
INGRESSO NA UFF: 03/02/2014

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
16/12/1994 A 06/01/2011	5.864	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA	AGENTE AUXILIAR	ART. 103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
16/12/1994 A 31/12/2004	3.669	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	AGENTE AUXILIAR	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/06/2005 A 31/08/2005	92	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	AGENTE AUXILIAR	
01/07/2007 A 06/01/2011	1.286	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	AGENTE AUXILIAR	

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 05/02/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2482691** e o código CRC **E485A520**.